

Estado da Paraíba.
Câmara Municipal de Camalaú.

Lei N.º 24.

Autoriza a doação de terrenos
ao Departamento de Saúde
e Assistência Social.

A Câmara Municipal de Camalaú,
faz saber que o Poder Legislativo, a-
prova a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar
ao Departamento de Saúde e Assistência
Social do Estado da Paraíba, no perí-
metro urbano da Cidade, bem assim
para a construção de um prédio para
uma Unidade Sanitária, para bem da
saúde pública, uma faixa de terra
pertencente a Prefeitura Municipal,
situada ao lado Oeste da cidade,
com área de $50 \times 30 \text{ m}^2$.

Art. 2.º - Caso não seja o terreno doado uti-
lizado para o fim a que se refere
o art. anterior, dentro do prazo
de um ano, reverterá ele ao
patrimônio do Município, inde-
pendentemente de qualquer inter-
velação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em con-

trário, entrando a presente Lei em vigor
na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipi-
pal de Camalini, 23 de novembro de
1968.

José Sales da Silva
José Sales da Silva - Presidente.

Abílio Alves Feitosa
Abílio Alves Feitosa - 1.º Secretário